



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 05 de junho de 2023

Nº 1449

ANO XVIII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Extrato .....	8
Aviso de Licitação .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
<b>Notificações</b> .....	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº 5933  
de 02 de junho de 2023 - Lei nº. 5218**

*Abre no orçamento vigente  
crédito adicional especial e da  
outras providências*

**ABELARDO MAURICIOMARTINS SIMÕES FILHO** Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$268.892,58 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )****268.892,58**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde	
642 10.122.0007.2125.0000 Infraestrutura de Saúde Pública	268.892,58
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 000 ATENÇÃO BÁSICA- Conv./entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

268.892,58

05 00 268.892,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2023

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho  
Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.934/2023 =**

De 05 de junho de 2023.

*“Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei*

*Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bariri”.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI, no uso de suas atribuições legais e, notadamente,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que, em diversos pontos da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá a necessidade de regulamentar a sua aplicação e que, para efeito das contratações diretas, embora não conste expressamente tal necessidade, é adequado definir regras para orientação dos servidores que operacionalizarão as futuras contratações diretas;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do Comunicado SDG nº 31, de 16 de junho de 2021, que independente da possibilidade conferida de utilização simultânea das Leis nº 8.666 de 1993 e nº 14.133, de 2021, vedadas a combinação de preceitos de uma e de outra, os Poderes e órgãos das esferas do Estado e dos Municípios avaliem a conveniência e oportunidade sobre a imediata adoção das regras da Lei nº. 14.133 de 2021, ante a necessidade de regulamentação de alguns dispositivos para se evitar interpretações variadas;

**CONSIDERANDO** que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

**CONSIDERANDO** que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente, sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema

de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, deste Decreto;

**III** - Parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

**V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - Justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e

**V** - Autorização da autoridade competente.

**§ 1º** Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido.

**§ 2º** O Documento de Formalização de Demanda - DFD contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação.

**§ 3º** A elaboração do ETP obedecerá ao Decreto próprio, que explicitará a situações de obrigatoriedade, e demais circunstâncias.

**§ 4º** Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

**§ 5º** É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

**I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas [PNCP], quando possível;

**II** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem CNPJ da empresa, data e hora de acesso;

**III** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21.

**IV** - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

**V** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento específico.

**§ 1º** Na pesquisa com fornecedores, conforme inc. IV do *caput*, deste artigo, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I ou II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais da Administração, com sede local ou regional, conforme o caso.

**§ 2º** Para efeito do parágrafo anterior, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por *e-mail* ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

**§ 3º** Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 4º** Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo, o agente responsável deverá justificar as razões, sob pena de indeferimento da demanda.

**§ 5º** Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.

**§ 6º** Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária deverá trazer a indicação de Bonificações e Despesas Indiretas [BDI] de referência e dos Encargos Sociais [ES] cabíveis, além do seguinte:

**I** - Se forem obras e serviços de infraestrutura de transporte, a composição dos custos unitários deverá seguir as tabelas oficiais de uso comum, assim como para as demais obras e serviços;

**II** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que conttenham CNPJ, data e a hora de acesso;

**III** - Contratações similares feitas pela Administração, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**IV** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

**§ 7º** Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza

por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§ 1º** A ausência de divulgação de aviso no sítio eletrônico deverá ser justificada, exceto nos casos de emergência.

**§ 2º** Considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

**Art. 4º** Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, deste Decreto, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

**I** - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

**II** - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

**Parágrafo único.** Poderá ser dispensado o parecer jurídico nas compras e serviços considerados de baixa complexidade ou de entrega imediata do bem, condicionada à expedição de ato da autoridade competente.

**Art. 5º** Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.

**§ 1º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ [um quarto] do valor de dispensa de licitação para compras em geral.

**§ 2º** Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral [CRC], a critério da Administração.

**§ 3º** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 6º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

**Art. 7º** Será facultado o instrumento de contrato: de serviços nos casos das dispensas em razão do valor (inferior ao equivalente a 250 UFESP's); nas compras com

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

**§ 1º** O extrato do contrato, **quando for o caso**, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração.

**§ 2º** Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

**§ 3º** No caso de dispensa de licitação para obra pública, deverá ser divulgado no site oficial da Administração Municipal, em até 25 [vinte e cinco] dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 [quarenta e cinco] dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

**§ 4º** Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**Art. 8º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

**I** - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado.

**§ 1º** Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Não se aplica o disposto neste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 [oito mil reais] de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

**Art. 9º** No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

**Art. 10.** A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que

possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**Art. 11.** A inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, exigirá a comprovação no processo administrativo de que o contratado detenha, no campo de sua especialização, experiência e desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**Art. 12.** Na inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel, prevista no inciso V do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá constar do processo administrativo:

**I** - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

**II** - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

**III** - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprovado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Art. 13.** No caso de contratações diretas a ser realizadas com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Art. 14.** Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior ao equivalente a 250 UFESP's.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 10.501/2023 =**  
de 01 de junho de 2023

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do**

**Nascimento Inácio Rangel**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Eletrônico nº 03/2023, Ata de Registro de Preços nº 23/2023 e Processo Administrativo nº 21.278/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da ata em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.502/2023 =**  
de 01 de junho de 2023

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Stefani Edvirgem da Silva Borges**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Presencial nº 09/2023, Ata de Registro de Preços nº 24/2023 e Processo Administrativo nº 5.690/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da ata em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.503/2023 =**  
de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Rangel**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Presencial nº 17/2023, Ata de Registro de Preços nº 25/2023 e Processo Administrativo nº 21.276/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da ata em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.504/2023 =**  
de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Stefani Edvirgem da Silva Borges**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Presencial nº 18/2023, Ata de Registro de Preços nºs 26/2023, 27/2023 e 28/2023** e **Processo Administrativo nº 21.275/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da ata em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.505/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
 Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inacio Rangel**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Presencial nº 19/2023, Atas de Registro de Preços nºs 29/2023** e **Processo Administrativo nº 28.357/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da ata em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.506/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
 Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Suzanik Marcela de Menezes Fodra**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Eletrônico nº 02/2023, Ata de Registro de Preço nº 30/2023** e **Processo Administrativo nº 21.424/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das atas em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.507/2023 =**

de 01 de junho de 2023

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
 Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Edmara Rainere**, para exercer a função de Gestora do **Pregão Presencial nº 21/2023, Atas de Registro de Preços nºs 31/2023 e 32/2023** e **Processo Administrativo nº 20.695/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das atas em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.508/2023 =**

de 01 de junho de 2023

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
 Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Marcio Rogério Nascimento**, para exercer a função de Gestor do **Pregão Eletrônico nº 04/2023, Contratos nº 57/2023** e **Processo Administrativo nº 13.101/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do contrato em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.509/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
 Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Marcio Rogério Nascimento**, para exercer a função de Gestor da **Concorrência nº 08/2023, Contrato nº 08/2023** e **Processo Administrativo nº 82.390/2023**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do contrato em referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.510/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sr. Marcio Rogério Nascimento**,  
para exercer a função de Gestor do **Pregão Eletrônico nº  
05/2023, Contrato nº 60/2023 e Processo  
Administrativo nº 13.053/2023**, conforme o artigo 67 da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que  
acompanhe a execução e cumprimento do contrato em  
referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.511/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Claudenir Rodrigues**, para  
exercer a função de Gestor do **Pregão Presencial nº  
23/2023, Ata de Registro de Preços nº 33/2023 e  
Processo Administrativo nº 20.485/2023**, conforme o  
artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
para que acompanhe a execução e cumprimento da ata em  
referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.512/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do  
Nascimento Inácio Rangel**, para exercer a função de  
Gestora do **Pregão Eletrônico nº 03/2023, Ata de  
Registro de Preços nº 23/2023 e Processo  
Administrativo nº 21.278/2023**, conforme o artigo 67 da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que  
acompanhe a execução e cumprimento da ata em  
referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de maio de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.513/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Dispõe sobre admissão de  
servidor.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **02 de junho  
de 2023**, P.A. nº 29.053/2023, para exercer o emprego  
Efetivo de **Orientador de Projetos Sociais**, padrão 118  
(cento e dezoito) da Tabela de Vencimentos da Lei  
Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do  
Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Ágata  
Jaqueline Vitória da Silva** (02ª classificada), RG.  
42.906.035-X, CPF. 456.209.858-90 e PIS. 160.97052.72/4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.515/2023 =**

de 01 de junho de 2023.

*Designa Gestor de Licitação.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Everton Aparecido Bueno**,  
para exercer a função de Gestor do **Pregão Eletrônico nº  
06/2023, Contrato nº 61/2023 e Processo  
Administrativo nº 21.448/2023**, conforme o artigo 67 da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que  
acompanhe a execução e cumprimento da ata em  
referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de junho de 2023

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.516/2023 =**

de 02 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de  
obter avaliação de área de terras urbana;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** -  
CRECI nº 199819-F, **Líder - Imobiliária e  
Administradora de Imóveis Ltda - MATRIZ** nº  
30.779.723/0001-00 e **Imobiliária Cara Imóveis** - CRECI  
nº. J 16.542, para procederem à avaliação do imóvel  
localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1.090, Bairro

Centro, para apuração do valor real do imóvel a fim de realização de seguro predial, em atendimento ao Convênio PPT 00.0699.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura até a data de **07/06/2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.518/2023 =**

de 05 de junho de 2023.

*Contratação por prazo determinado*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, a partir de **05 de junho de 2023**, PA 36.803/2023, até o término do ano letivo ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Professor de Educação Básica II - Educação Especial**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, a **Professora Josiane Aparecida de Oliveira Vieira** (15ª classificada), RG. 43.599.466-9 CPF. 459.485.538-50 e PIS. 200.89512.70/1, para acompanhar aluno I.V.P.G. (T.E.A.).

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.519/2023=**

de 05 de junho de 2023.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de **05 de junho de 2023**, o **Sr. Luís Eduardo Benatti**, do cargo em comissão de **Diretor dos Serviços de Desenvolvimento Econômico**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.520/2023 =**

de 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retornar ao cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Desenvolvimento Econômico**, a partir de **05 de junho**, a **Sra. Maria Luiza da Silva Rodrigues**, portadora do RG: 18.432.853-6 e CPF: 105.724.678-69.

**Art. 2º** Fica dispensada de exercer as atribuições do cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Administração**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.521/2023 =**

de 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retornar ao cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Administração**, a partir de **05 de junho**, a **Sra. Fernanda Cavalheiro Rossi**, RG: 27.734.752-X, CPF: 259.556.288-60.

**Art. 2º** Fica dispensada de exercer as atribuições do cargo em comissão de **Diretora do Serviço de Finanças**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de junho de 2023.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### I ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2022

**LOCATÁRIO:** Município de Bariri-SP

**LOCADOR:** José Vicente Tonin

**OBJETO:** Locação de Imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1.090, para instalação da Unidade do POUPEMPO.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023

**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 a 07/05/2024

#### III ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021

**CONTRATANTE:** Município de Bariri-SP

**CONTRATADO:** DOMTEC - Desenvolvimento de Softwares Ltda

**OBJETO:** Licença de uso de programa do Auxílio Transporte Estudantil.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023

**VIGÊNCIA:** 07/05/2023 a 07/05/2024

.....  
Contrato nº 57/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda – Proc. 13.101/2023 – Objeto: Fornecimento de licenças do software AUTODESK AUTOCAD (including specialized toolsets AD Commercial New Single – user ELD 3 – Year Subscription), destinado a atender as necessidades do Setor de Obras e Meio Ambiente do Município – Assinatura: 10/05/2023 – Vigência: 36 meses – R\$79.576,00 – Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Contrato nº 59/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Dalpino Terraplenagem Ltda – Proc. 82.390/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com Fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a Obra de Recapeamento Asfáltico em trecho da Rua José Bonifácio do município de Bariri – Assinatura: 22/05/2023 – Vigência: 30 dias da ordem de serviço – R\$79.576,00 – Concorrência nº 08/2023.

Contrato nº 60/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda – Proc. 13.053/2023 – Objeto: Prestação de serviços de “operação do transbordo e transporte” dos resíduos domiciliares gerados pelo Município de Bariri, até a empresa CGR Catanduva Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2023 e Contrato nº 46/2023 celebrado com o Município de Bariri, localizada a uma distância de 250 km. (total entre ida e volta) do município de Bariri, sendo gerados aproximadamente 750 toneladas/mês de resíduos – Assinatura: 26/05/2023 – Vigência: 12 meses da ordem de serviço – R\$1.053.000,00 – Pregão Eletrônico nº 05/2023.

Ata Registro de Preços nº 23/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Vida Biotecnologia Ltda – Proc. 21.278/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de testes rápidos “tipo Swabinho” para detecção rápida de antígenos COVID-19 (Ag-TDRs), destinados ao Setor de Saúde do Município para testes em pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses – Assinatura: 09/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$74.000,00.

Ata Registro de Preços nº 24/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Luz & Oliveira Transporte e Turismo Ltda – Proc. 05690/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, por quilômetro efetivamente rodado, através de veículo tipo ônibus com motorista e ônibus devidamente habilitados de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, por um período de 12 meses – Assinatura: 10/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$231.600,00.

Ata Registro de Preços nº 25/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Supermercado Pegorin Ltda – Proc. 21.276/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o kit lanches, destinados à pacientes do Setor de TFD – Tratamento Fora Domicílio, por um período de 12 meses – Assinatura: 17/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$232.850,00.

Ata Registro de Preços nº 26/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Amom Produções e Eventos Ltda-ME – Proc. 21.275/2023 – Objeto: Registro de

preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Palcos com área de serviço, Tendras, Galpão e Gradil, tendo em vista os atendimentos aos eventos abertos ao Público a serem realizados no município de Bariri, por um período de 12 meses – Assinatura: 23/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$180.000,00.

Ata Registro de Preços nº 27/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: A.N. Locação e Serviços Ltda-ME – Proc. 21.275/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Palcos com área de serviço, Tendras, Galpão e Gradil, tendo em vista os atendimentos aos eventos abertos ao Público a serem realizados no município de Bariri, por um período de 12 meses – Assinatura: 23/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$24.999,80.

Ata Registro de Preços nº 28/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Elias Alves de Lima Produções e Participações-ME – Proc. 21.275/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Palcos com área de serviço, Tendras, Galpão e Gradil, tendo em vista os atendimentos aos eventos abertos ao Público a serem realizados no município de Bariri, por um período de 12 meses – Assinatura: 23/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$192.000,00.

Ata Registro de Preços nº 29/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Laboratório de Análises Clínicas São Jorge Ltda – Proc. 28.357/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual realização de Exames Laboratoriais, por um período de 12 meses – Assinatura: 24/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$980.000,00.

Ata Registro de Preços nº 30/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Ok Biotech Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-médico Hospitalar Ltda – Proc. 21.424/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Tiras Reagentes para detecção de glicemia no sangue capilar, destinadas ao Setor de Saúde, por um período de 12 meses – Assinatura: 25/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$216.000,00.

Ata Registro de Preços nº 31/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Paula Fabiana de Brito Ferreira-MEI – Proc. 20.695/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades do Setor de Esportes do Município, por um período de 12 meses – Assinatura: 26/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$16.014,10.

Ata Registro de Preços nº 32/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: RVL Comércio de Materiais e Serviços Eireli – Proc. 20.695/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades do Setor de Esportes do Município, por um período de 12 meses – Assinatura: 26/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$26.162,65.

Ata Registro de Preços nº 33/2023 – Compromitente: Município de Bariri – Compromissária: Supermercado Pegorin Ltda – Proc. 20.485/2023 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados aos componentes do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri, por um período de 12 meses – Assinatura: 29/05/2023 – Vigência: 12 meses – R\$100.313,72.

Termo de Aditamento do Contrato nº 47/2022 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Sunny Alimentação e Serviços Ltda – Proc. 58.236/2021 – Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas. Acréscimo quantitativo no fornecimento de Merenda Escolar, passando de R\$5.041.530,00 para R\$6.301.912,50, o qual corresponde a um percentual de 25% - Assinatura: 05/05/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Termo de Aditamento do Contrato nº 55/2019 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Mazo & Giacom Ltda-EPP – Proc. 07397/2019 – Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município de Bariri, e posterior encaminhamento à área de transbordo, com a utilização diária de no mínimo 04 (quatro) caminhões, sendo um para cada setor. Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$27.411,47 o qual corresponde a um percentual de 17% a mais no valor do contrato, passando para R\$188.655,43 mensais – Assinatura: 08/05/2023 – Pregão Presencial nº 35/2019.

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento do Contrato nº 26/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: N.J. Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda – Proc. 67.530/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de Recapeamento Asfáltico em trecho da Av. João Lemos. Acréscimo quantitativo nas obras de recapeamento asfáltico de acordo com projeto, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e relatório fotográfico – Assinatura: 09/05/2023 – Vigência: 19/06/2023 – R\$93.050,35 – Concorrência nº 03/2023.

Termo de Aditamento do Contrato nº 18/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Squadro Administração Construção e Serviços Eireli-ME – Proc. 00376/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para implantação de Rede Interceptora de Esgoto na Rua do Minzon. Acréscimo quantitativo nos serviços de acordo com planilha atualizada – Assinatura: 11/05/2023 – R\$5.699,98 – Dispensa de Licitação nº 22/2023.

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento do Contrato nº 28/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: N.J. Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda – Proc. 67.218/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de Recapeamento Asfáltico em trecho da Av. Amazonas, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e relatório fotográfico – Assinatura: 12/05/2023 – Vigência: 12/06/2023 – R\$62.171,22 – Concorrência nº 05/2023.

Termo de Rebaixa de Preços da Ata Registro de Preços nº 08/2023 – Compromitente: Município de Bariri –

Compromissária: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda – Proc. 13.006/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C. Fica rebaixado o valor do produto supracitado, passando de R\$3.423,00 para R\$3.374,96 a tonelada – Assinatura: 15/05/2023 – Pregão Presencial nº 13/2023.

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento do Contrato nº 25/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: N.J. Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda – Proc. 67.215/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do Município, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e relatório fotográfico – Assinatura: 15/05/2023 – Vigência: 19/07/2023 – R\$371.680,45 – Concorrência nº 02/2023.

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento do Contrato nº 27/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: N.J. Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda – Proc. 67.216/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de Recapeamento Asfáltico nas Ruas dos Bairros Núcleo Habitacional Armando Galízia e Vila Maria, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projeto e relatório fotográfico – Assinatura: 15/05/2023 – Vigência: 19/06/2023 – R\$65.406,69 – Concorrência nº 04/2023.

Termo de Aditamento do Contrato nº 49/2022 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: AMC Laticínio Ltda – Proc. 23.477/2022 – Objeto: Fornecimento de Leite pasteurizado, padronizado e homogeneizado tipo “C”, destinado ao “Programa Nosso Leite”. Acréscimo quantitativo do produto supracitado, 14.250 litros a R\$4,19 o litro – Assinatura: 11/05/2023 – R\$59.707,50 – Pregão Presencial nº 23/2022.

Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 130/2022 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Squadro Administração, Construção e Serviços Eireli-ME – Proc. 100435/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para Reforma do PSF-1 – Postode Saúde da Família – Assinatura: 12/05/2023 – Vigência: 12/06/2023 – Tomada de Preços nº 17/2022.

Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 79/2022 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Wellington Migliari Barboza Eireli-ME – Proc. 30.354/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde “Constantino Galízia”, localizado na Av. Dr. Antonio Galízia nº 107 – Assinatura: 18/05/2023 – Vigência: 18/06/2023 – Tomada de Preços nº 07/2022.

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento do Contrato nº 45/2023 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: Sinergia Inovação Comercial Ltda-EPP – Proc. 67.217/2022 – Objeto: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para substituição de luminárias vapor de sódio por luminárias led, na Rua Francisco Munhóz Cegarra (trecho entre Av. Perimetral Domingos Antº Fortunato a Rua João Cava), conforme projeto, planilha

orçamentária e memorial descritivo - Assinatura: 29/05/2023 - Vigência: 07/09/2023 - R\$39.376,52 - Concorrência nº 01/2023.

## Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 28/2023, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Edital. Encerramento dia 20 (vinte) de junho de 2023, às 09h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

## Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 24/2023 - Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 120.000 litros de leite pasteurizado, padronizado e homogeneizado, tipo "C", destinado ao "PROGRAMA NOSSO LEITE", com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa AMC LATICÍNIO LTDA, no valor total de R\$624.000,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Pregão Presencial nº 25/2023 - Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 25/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de decoração em atendimento a demanda das festividades do aniversário do Município de Bariri no mês de junho de 2023, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em favor da empresa AMARILDO APARECIDO RODRIGUES & CIA. LTDA-ME, no valor total de R\$87.700,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Concorrência nº 09/2023 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Concorrência nº 09/2023, e, adjudicou o objeto em favor da empresa CONSTRUTORA WOOD LTDA-EPP, objetivando a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Gonçalves Dias (parcial) e Antonio Garcia Borges (parcial) do município de Bariri, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, no valor total de R\$164.313,03. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

## Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 22/07/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

## INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURIN  
 Data: 02/06/2023 14:22:09-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 SETOR DE TRÂNSITO  
**NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B027776-1	BMW8F57	24/05/2023	17:50	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	22/07/2023
B028445-1	DBV3C39	26/05/2023	15:55	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	22/07/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 02/06/2023	Páginas: 1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
**SETOR DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
B028446-1	CYV0381	26/05/2023	08:15	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	22/07/2023
B028447-1	CYV0795	26/05/2023	16:10	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	22/07/2023
B022823-1	CON7696	25/05/2023	23:46	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	22/07/2023
B027189-1	FWN9I81	27/05/2023	15:11	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	22/07/2023
B027196-1	FWN9I81	27/05/2023	15:12	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	22/07/2023
B027197-1	FWN9I81	27/05/2023	15:12	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	22/07/2023
B027198-1	FWN9I81	27/05/2023	15:15	193	581-91	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	22/07/2023
B027199-1	FWN9I81	27/05/2023	15:13	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	22/07/2023
B028444-1	DJV2I09	22/05/2023	08:04	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	22/07/2023
B024515-1	GWH4E55	25/05/2023	11:25	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	22/07/2023
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 02/06/2023	Páginas: 2/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a2bd-3b5f-5ada-d715

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1449, ano XVIII, veiculado em 05 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 05/06/2023 às 18:17:48 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a2bd-3b5f-5ada-d715>